



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Paraíba do Sul**

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de Lei Nº 055/21 (DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
REALIZAÇÃO NO ATO DO AGENDAMENTO DE CONSULTAS COM  
MÉDICOS ESPECIALISTAS NO TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E PESSOA PORTADORA DE  
DEFICIÊNCIA (PPD) A PRÉVIA MARCAÇÃO DE UM RETORNO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

*A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por  
seus representantes legais, **DECRETA** a seguinte a lei:*

***Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizar  
no ato de confirmação das consultas com médicos especialidades no  
tratamento de pacientes Portadores de Necessidades especiais (PNE) e  
Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) a prévia marcação de um  
retorno.*

***Parágrafo Único:** O retorno não poderá acontecer num prazo  
superior a 60 dias.*

***Art. 2º** - No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham  
a requerer nova consulta, e nova prescrição o procedimento deverá ser  
considerado como nova consulta, devendo ser respeitado o critério de  
vagas no momento.*

490/01

*Art. 3º - O município deverá confirmar o retorno 15 dias antes da data estipulada. Em caso de inviabilidade ou impossibilidade, o retorno será cancelado, devendo a vaga ser direcionada a pacientes que estão aguardando a confirmação do especialista.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*Gabinete do Vereador, em 20 de Abril de 2021.*

*André Salgueiro*  
**ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA SALGUEIRO**  
Vereador | 1º Secretário

#### **JUSTIFICATIVA**

*Nobres vereadores,*

*Nobres vereadores,*

*Famílias que possuem a necessidade de constantes análises de receita e avaliação de paciente por possuírem necessidades especiais e físicas encontram um tabu na municipalidade: a dificuldade de conseguirem um retorno dentro do prazo indicado pelo médico, que geralmente é de 03 meses.*

*Estou falando de histórias de sul paraibanos que só conseguem encontrar vagas com neurologistas em 06 meses, o que é um verdadeiro descaso. Como estamos falando de pacientes que não podem ficar sem avaliação, haja vista muitos precisarem de receita para comprarem seus medicamentos controlados, necessitamos de uma reorganização na Secretaria de Saúde, que poderia priorizar essa categoria e, ao agendar uma avaliação especialista, também já define a data de retorno, desde que não demore 06 meses, mas sim 60 dias, como prevê esta lei.*

*Desta forma, teremos lisura e avanços para essas famílias. Por conta disso, conto com a aprovação deste projeto de lei.*

*Att.*

*André Salgueiro*

20 ABR. 2021